



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

003/2025-SEMED



CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

OBJETO

O objeto da presente licitação é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS ESCOLARES**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.918.612,19 (dois milhões e novecentos e dezoito mil e seiscentos e doze reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 17/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
 Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2025-SEMED

Processo Administrativo nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela Portaria nº 186/2025 - SEMG, de 10 de abril de 2025, torna público a todos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com a condução do processo licitatório pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública da Concorrência Pública, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

O Município de Santarém, no Estado do Pará, situa-se a 2° 24" 52" de latitude sul e 54° 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas, região cujo acesso dar-se-á prioritariamente via transporte hidroviário, e que no caso de acesso via terrestre demora em média de dois a três dias.

DATA DE ABERTURA: 17/10/2025

HORARIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é "C", a prestação do serviço conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por item, conforme Planilha constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que guardar interesse.

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS ESCOLARES					
	ESCOLA	COMUNIDADE	LOCALIZAÇÃO	TIPO DE OBRA	VALOR (R\$)
1	EMÍLIO REBELO DOS SANTOS	CASTELA - PLANALTO	2°32'14.16"S 54°37'28.51"O	CONSTRUÇÃO	151.387,20
2	NOVA ALIANÇA	NOVA ALIANÇA DO ITUQUI	2°38'32.58"S 54°18'55.54"O	CONSTRUÇÃO	372.414,71
3	FREI GILBERTO WOOD	CURUAI - LAGO GRANDE	2°16'26.11"S 55°28'44.15"O	CONSTRUÇÃO	188.317,58
4	SANTO ANTONIO	SERRA GRANDE - ITUQUI	2°31'54.77"S 54°16'23.76"O	CONSTRUÇÃO	289.477,49
5	UNIÃO LIBERTADORA	SANTARENZINHO - URBANO	2°27'6.97"S 54°44'13.23"O	CONSTRUÇÃO	143.183,88
6	ELIAS PINTO	VOLTA GRANDE - PLANALTO	2°46'11.06"S 54°27'51.96"O	CONSTRUÇÃO	261.263,97
7	FRANCISCA ELIETE	JACAMIM - PLANALTO	2°35'7.03"S 54°37'46.72"O	CONSTRUÇÃO	342.007,12
8	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA - LAGO GRANDE	2°20'40.97"S 55°20'34.30"O	CONSTRUÇÃO	316.096,10
9	SÃO MIGUEL	PAU D'ARCO - CURUÁ-UMA	2°30'31.24"S 54°18'49.18"O	CONSTRUÇÃO	311.370,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

10	CEMEI PROF ^a RUTILENE MELO PEREIRA	BAIRRO PRAINHA	2°25'38.35"S 54°42'6.49"O	CONSTRUÇÃO	87.846,38
11	CEMEI ESPERANÇA	BAIRRO ESPERANÇA	2°27'3.38"S 54°43'24.25"O	CONSTRUÇÃO	53.171,01
12	ROSILDA WANGHON	COMUNIDADE PEREMA	2°33'19.31"S 54°39'4.93"O	CONSTRUÇÃO	81.126,75
13	CEMEI PROF ^a MARIA ROSETE	BAIRRO JUTAI	2°27'31.26"S 54°41'19.67"O	AMPLIAÇÃO DE MURO	93.162,98
14	CEMEI PROF ^a MARIA RAIMUNDA	BAIRRO NOVA REPUBLICA	2°28'19.65"S 54°42'57.32"O	AMPLIAÇÃO DE MURO	93.162,98
15	FERNANDO GUILHON	MARACANÃ	2°26'34.35"S 54°44'36.90"O	AMPLIAÇÃO DE MURO	24.862,27
16	CEMEI UBIRAJARA BENTES	COHAB	2°26'49.56"S 54°42'8.38"O	AMPLIAÇÃO DE MURO	109.761,01
TOTAL (R\$)					2.918.612,19

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

i.1. De regra a Administração Pública admitiria a formação de consórcio quando o objeto a ser licitado envolvesse questão de alta complexidade, quando empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, o objeto do presente procedimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS ESCOLARES, envolve a execução de serviços considerados comuns sem complexidade quanto as condições para participação ou mesmo execução, inexistindo a necessidade de formação de consórcio, podendo as empresas interessadas participarem isoladamente.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens b e h poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens b e h não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.2 É obrigatório que os licitantes apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no item 7. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

3.1.3. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta, conforme o Art.17, § 1º da Lei 14.133/2021, inverter as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital, evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório.

3.1.3.1. Ressaltando que, a documentação das empresas arrematantes só será DISPONIBILIZADA ao gente de Contratação após a rodada de lances, ou seja, quando o processo de negociação de preços estiver encerrado.

3.1.3.2 Finalizada a negociação de preços, o Agente de contratação, por sua vez, irá proceder com a análise da documentação dos vencedores para confirmar se estão de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

3.1.3.3 O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 e 3.2.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.4 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.5 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

I – A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

II - As visitas devem ser previamente agendadas através do E-mail: engenharia@semed.santarém.pa.gov.br e poderão ser realizadas até o segundo dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

III – Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

IV – As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

V – O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

VI – Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

VII - Para fins de comprovação da **VISITA TÉCNICA**, o licitante deverá apresentar o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, emitido pela Administração Pública Municipal de Santarém, assinado pelo responsável pelo acompanhamento da vistoria ao local das obras a serem executadas.

VII – Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, nos termos do art. 63, §4º da Lei 14.133/2021, (ANEXO IV)

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (CAUÇÃO)

I – Para fins de habilitação preliminar, será exigida a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

II – A garantia deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural e avaliados pelo valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

III – A comprovação da garantia deverá ocorrer no momento da apresentação das propostas.

IV – A garantia será restituída aos licitantes não vencedores em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou após o encerramento da licitação, caso não haja contratação.

V – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou apresentar documentação exigida acarretará a perda da garantia, em favor da Administração.

DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA

I – As exigências previstas neste edital quanto à visita técnica e à garantia de proposta (caução) encontram amparo nos arts. 58 e 63 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificadas em virtude:

- a) das peculiaridades logísticas da região amazônica, que demandam planejamento detalhado de deslocamento, carga e descarga de materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- b) da necessidade de evitar propostas inexequíveis, que possam resultar em atrasos, paralisações ou abandono da obra;
- c) da proteção do interesse público, assegurando maior compromisso dos licitantes com a viabilidade técnica e financeira do contrato.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A Proposta de Preços deverá conter:

- a.1. Planilha de composição de custos unitários (Anexo II);
- a.2. Cronograma de Execução Físico-financeiro (Anexo II), com o prazo de execução dos serviços;
- a.3. Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.
- a.4. Composição de BDI e Encargos sociais. (Anexo II).

4.9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.9.1 Para aquisição/contratação de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.9.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021;

4.9.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

4.9.4. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da assinatura do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11.9. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.11.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.11.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.11.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.11.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.11.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

f) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

f.1) Empresas brasileiras;

f.2) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

f.3) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, o Agente de Contratação solicitará ao segundo mais bem classificado que, no prazo de até de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16 Seguindo-se o procedimento sucessivamente até a identificação do licitante vencedor.

5.17 A proposta adequada deverá atender a todas as exigências descritas neste Edital.

5.17.1 Os preços unitários ofertados deverão ser compatíveis com os custos de mercado e com quantitativos previstos, de forma a evitar desequilíbrios que possam comprometer a execução contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.18 O não envio da proposta ajustada ensejará a desclassificação da licitante.

5.19 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço unitário por item, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar os menores preços unitários para cada item, observada as condições do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.1.2. O critério de menor preço unitário por item é adotado em razão da natureza do objeto, que envolve a execução de múltiplos serviços de engenharia com medições variáveis, devendo o pagamento ocorrer de acordo com os quantitativos efetivamente executados;

6.1.3. Para cada item da planilha orçamentária, os licitantes deverão apresentar valores unitários expressos em moeda nacional, correspondentes as composições de serviços indicadas no projeto básico.

6.2 Documentos de habilitação;

6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.2.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

a) Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

b) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

c) Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.6 Contiver vícios insanáveis;

6.2.7 Não obedecer às especificações técnicas contidas do Projeto Básico;

6.2.8 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.9 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.10 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.2.11 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.2.12 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.2.13 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.2.14 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.2.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 Em se tratando de empresa optantes do Simples Nacional deverá apresentar o extrato do PGDAS-D, para comprovação de suas alíquotas em sua composição.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos solicitados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências contidas abaixo;
 - a.1) Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, da empresa e de seus representantes técnicos;
 - a.2) Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.
 - a.3) Anotação de responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de responsabilidade Técnica (RRT) do responsável pela Elaboração dos orçamentos das empresas. (Resolução nº 19.455 do Tribunal de Contas do Estado do Pará e artigo 7º, III, do Decreto 3.302/2023 do Estado do Pará.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

a.4) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1) Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- 2) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 3) Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
- 4) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 5) Contratado- cópia de contrato de prestação de serviço

a.5) Apresentação de Declaração que conhece e que visitou o(s) local (is), onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. (Anexo IV).

a.6) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

6) Apresentar Atestado de Capacidade técnica Operacional da empresa, acompanhado de comprovação de a licitante ter executado, enquanto pessoa jurídica, obra compatível/semelhante/similar ao objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado e ou patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

b.1) A comprovação poderá ser feita através da Certidão simplificada da Junta Comercial da sede da empresa. Estas serão aceitas somente com validade do exercício financeiro em curso e com até 90 (noventa) dias.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado.

c.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

c.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

NDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada, ainda que seja juntado SICAF.

a) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

b) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

c) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das **Além das Exigências anteriores, a proposta anexada deverá conter.**

a) Declaração de Elaboração Independente de proposta (ANEXO III)

b) Declaração que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos, apresentando a relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para execução das obras desta licitação, bem como a relação da equipe técnica e sua respectiva qualificação, responsáveis pela obra, sob pena de não habilitação.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021. (Anexo V)

d) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública. Nesta Declaração de conter:

1 Nome do Órgão/Empresa

2 Vigência do Contrato

3 Valor total do Contrato

4 Valor remanescente

informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

d) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.1.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.1.4 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.5 Os documentos relativos à regularidade/habilitação serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.6 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.1.7 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.1.8 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.1.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.3.

7.1.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.2. Documentos de habilitação complementares

7.1.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

7.1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.2.4. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.2.5. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.1.2.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.1.2.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.1.2.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.1.2.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.1.2.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.1.2.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2. Justificativa para habilitação anteceder a proposta;

7.2.1. A fase de habilitação é uma etapa essencial no processo de licitação e precede a fase de julgamento com o objetivo de garantir que somente aqueles que estão efetivamente qualificados possam ter suas propostas analisadas. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta e lances, conforme o Art.17, § 1º da Lei 14.133/2021, inverter as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital. Este processo assegura que apenas empresas ou indivíduos com capacidade técnica, jurídica e financeira adequada possam participar da fase de julgamento das propostas. Garantindo assim, que as propostas analisadas na fase de julgamento sejam apresentadas por entidades capazes de cumprir o contrato, reduzindo o risco de problemas durante a execução e assegurando a conformidade com os requisitos do edital, e evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório. Porquanto, a participação de aventureiros em processos de licitação pode comprometer seriamente a integridade e o sucesso do projeto em questão. Ao realizar a habilitação antes da análise das propostas, o processo evita que propostas de participantes não qualificados sejam julgadas, minimizando riscos relacionados a irregularidades ou incapacidade de execução, e prever a seleção de propostas que possam ser inviáveis devido à falta de qualificação do participante, promovendo a integridade e a eficácia da contratação pública. Permite uma triagem inicial dos participantes, o que torna o processo de julgamento mais eficiente. Os julgadores se concentram apenas nas propostas dos participantes habilitados, facilitando uma análise mais detalhada e objetiva, aumenta a eficiência e a agilidade na fase de julgamento, uma vez que apenas as propostas dos concorrentes qualificados são analisadas, economizando tempo e recursos.

7.2.2. Na fase de **habilitação**, as empresas interessadas devem anexar no sistema compras públicas os documentos que comprovam que estão aptas a participar do processo, no entanto, esses documentos **não são disponibilizados e analisados** imediatamente pelo Agente de contratação, mas sim **após a fase de lances**. A fase de habilitação só será disponibilizada e analisada **se a empresa for a vencedora da rodada de lances**

8 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

b) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.1.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.1.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

8.1.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal da Transparência do Município de Santarém.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.9 Advertência;

9.1.10 Multa;

9.1.11 Impedimento de licitar e contratar e

9.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.13 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.1.14 As peculiaridades do caso concreto

9.1.15 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.1.16 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.1.17 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.18 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.1.19 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.1.20. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.1.21. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.22. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.23. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.24. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.1.25. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.26. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.27. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.28. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Presencial na sede da SEMED ou por meio do e-mail: licitacsemedstm@hotmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, desde que observados alterações significativas e que podem comprometer a proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS ESCOLARES**, rubricas nº:

12.361.0006.1016. 4.4.90.51.00.00.1.542

12.365.0006.1017. 4.4.90.51.00.00.1.542

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal da Transparência do Município de Santarém (<https://transparencia.santarém.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios>) e no TCM-GEO/OBRAS

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico (o memorial descritivo seguirá apenas ao Edital)
- b) ANEXO II- Planilhas orçamentárias / cronogramas/ BDI
- c) ANEXO III – Modelo de declaração Independente de proposta
- d) ANEXO IV – Modelo de que conhece os locais da obra na região urbana e de planalto;
- e) ANEXO V – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI – Minuta do contrato.

12.12. Os projetos e as plantas serão disponibilizados no portal da transparência do Município.

Santarém-Pá, 02 de outubro de 2025.

Vanderlei Silva Aguiar
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXV, combinado com o artigo 18º inciso II, da Lei nº. 14.133/21, elaboramos o presente Projeto Básico, para que, através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS ESCOLARES**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS ESCOLARES. Assim, as obras deverão ser executadas conforme Projetos Executivos das Edificações, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros que fazem parte deste processo.

FINALIDADE

Esta Secretaria Municipal de Educação verificou que existem unidades escolares em locais de alta movimentação veicular e com proteção ineficiente ou inexistente, gerando um alto grau de insegurança. Por conta disso, resolveu-se por licitar a Construção e Ampliação de Muros Escolares buscando mitigar o problema e visando melhores condições aos funcionários e alunos que fazem parte do ambiente escolar.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob a responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Santarém-PA.

O Responsável Técnico da empresa, após inspeção inicial, e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

DOS ANEXOS

Para a execução dos serviços aqui mencionados, integram o presente Projeto Básico:

- a) Projetos;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico-Financeiro.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução das obras, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhados no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, dentro das normas técnicas de construção vigentes, e conforme tópico descrito na planilha desta obra.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo de 02 meses a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço de Execução da Obra.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para a execução desta obra, definido na **Planilha Orçamentária anexa**, totaliza o valor de **R\$ 2.918.612,19** (dois milhões e novecentos e dezoito mil e seiscentos e doze reais e dezenove centavos). Fica esclarecido que o valor total estimado apresentado para as obras é meramente referencial, e tem a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Santarém de atendimento de tal valor no período de contratação. O recurso que será utilizado será definido pelo NAF.

DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objetos de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação do município de Santarém, através da Divisão de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
- 2 - Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
- 3 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- 4 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- 5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 6 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato.
- 7 – Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra.
- 8 - Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
7. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
10. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.
11. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
12. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
13. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
14. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Santarém.
15. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Santarém-PA.
16. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Santarém, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

17. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
18. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santarém.
19. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes dos contratos correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Santarém-PA, pelas classificações orçamentárias a serem fornecidas pelo NAF/SEMED.

O pagamento do preço ajustado será efetuado de acordo com as medições da obra, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

- a) Comprovação de registro no CREA/PA do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, da empresa e do profissional.
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências do Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se-á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS, bem como o GRPS, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento das obras ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeado (a) pela Prefeitura Municipal de Santarém-PA, através de Portaria, devendo ser nomeado um dos servidores do Núcleo de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, para atender tal finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

INFORMAÇÕES GERAIS

Maiores informações poderão ser adquiridas no Núcleo de Licitação e Contratos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho, no horário das 8h30 às 13:00hrs.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo servidor Fabio Andrey Souza Melo– CREA nº 28.961 D/PA e aprovado pela Sr. Nilton Araújo da Costa– Secretário Municipal de Educação.

Santarém-PA, 29 de setembro de 2025.

FABIO ANDREY SOUZA MELO
Eng.º Civil Responsável pela Elaboração
CREA/PA nº 28.961 D/PA

NILTON ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 1.512/2025 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **PROJETO PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS ESCOLARES.**

1. GENERALIDADES:

1.1– Este material tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à *Construção de Muros em Alvenaria e Tela Alambrado* no **Município de Santarém/PA, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.**

1.2 – Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações, **no que forem aplicadas:**

- a) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT; e
- b) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE/CELPA, COSANPA e CORPO DE BOMBEIROS;

1.3 – As empresas interessadas na licitação devem inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentar suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação à energia e ao abastecimento.

1.4 - A contratada será responsável pelo Seguro de Acidente de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES:

2.1.1 VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: Compete à firma empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela SEMED, bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

2.1.2 INTERPRETAÇÃO: Para efeito de interpretação de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, caberá a SEMED esclarecer.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração de obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinarias deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

2.2 – OCORRÊNCIA E CONTROLE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um livro diário de obras, destinado a anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como para observações a serem feitas pela fiscalização.

2.3 – MATERIAIS A EMPREGAR:

O emprego de qualquer material com maior ênfase para o de acabamento, como azulejos, lajotas cerâmicas, ferragens de esquadrias, metais e louças sanitárias, etc., estará sujeito à fiscalização, que decidirá sobre a utilização dos mesmos.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes de sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no livro de diários de obras, se o material for aplicado sem a aprovação da fiscalização.

2.4 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro designado pela SEMED.

Cabe ao engenheiro fiscal verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, devendo a SEMED ser consultada para toda e qualquer modificação.

2.5 – COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras e, quando necessário, através de ofício e memorando.

2.6 – PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter, no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimento dos operários que venham a sofrer acidentes no canteiro de obras.

2.7 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita, com perfeição, a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita execução da obra como: mestre, almoxarife, apontador, vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à SEMED o nome do seu engenheiro responsável com suas prerrogativas profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

A SEMED fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiência, imperícia nos trabalhos ou indisposição em executar e atendimento dos serviços da fiscalização.

A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependência para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços da construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra.

2.8 – LIMPEZA PERMANENTE DO CANTEIRO

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente da limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 – SERVIÇOS INICIAIS:

3.1.1 – **PLACA DA OBRA:** Em local indicado pela fiscalização deverá ser colocada a placa da obra no tamanho de 6,00 m², em lona com plotagem de gráfica, cujo desenho será fornecido pela SEMED.

3.2 - MOVIMENTAÇÃO EM TERRA:

3.2.1 – **ESCAVAÇÕES:** As cavas para as fundações, das circulações, caixas e tubulações poderão ser executadas manualmente, devendo o aterro remanescente ser retirado para local a ser determinado pela fiscalização.

As cavas terão dimensões conforme o projeto, devendo ser aprofundadas caso a cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a contratada tomará as mínimas cautelas e precauções legais aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

3.2.2 – **ATERRO E REATERRO:** Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica, em camadas sucessivas de 0,20m, devidamente molhadas e apiloadas, manualmente e mecanicamente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

Antes do lançamento do aterro deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, a fim de garantir a perfeita compactação do aterro.

O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.

Obs: Para efeito de medição, o volume de aterro a ser considerado diz respeito ao aterro já compactado, devendo os custos referentes a transporte, lançamento e adensamento decorrente da compactação serem considerados na composição de custos do preço unitário.

3.3 - FUNDACÕES:

3.3.1 – FUNDAÇÃO CORRIDA COM SEIXO: Os baldrames serão executados em Concreto armado com seixo (20 Mpa) com cinta de amarração, nas dimensões de 0,20x0,20m.

No caso de existir água dentro das cavas, deverá haver o esgotamento total, não sendo permitida a concretagem antes dessa providência.

O serviço de fundações implicará na responsabilidade total da contratada pela estabilidade das mesmas e da obra.

Os serviços de fundação só poderão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização das locações.

3.4 – ESTRUTURA:

PILARES EM CONCRETO ARMADO: deverá obedecer à prescrição das normas da ABNT aplicáveis ao caso, com dimensões 0,15x0,30m.

MOURÃO EM CONCRETO ARMADO: deverá obedecer à prescrição das normas da ABNT aplicáveis ao caso.

A estrutura de concreto armado do muro consiste basicamente na execução de pilares, vigas e na execução deverá ser considerado o que segue:

- a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, devendo ser de, no mínimo, 20,0 MPA.
- b) O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As formas serão de madeira comum, perfeitamente escoradas, ajustadas, contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, colocação regularidade de superfície.
- e) A retirada das fôrmas deverá ser feita com o cuidado necessário, a fim de evitar choque que comprometa as peças concretadas. Só podendo ocorrer com autorização da fiscalização.
- f) Quando solicitado, deverá ser executado o conteúdo tecnológico do concreto por empresa ou profissional especializado a SEMED.
- g) No caso de fundações profundas, deverá ser efetuada pela fiscalização compatibilização do projeto de fundação com o projeto estrutural.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas da pasta.
- As fôrmas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de evitar a absorção de água de emassamento de concreto.
- Não será permitido adensamento manual.
- O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.
- Serão adotadas devidas precauções para evitar vibrações da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.
- A desmoldagem das fôrmas e escoramentos deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo-se atentar para os casos recomendados:
Fases laterais: 3 dias
Fases inferiores: 14 dias
Fases inferiores sem pontalete: 21 dias
- A retirada das fôrmas e do escoramento só poderá ser feita quando autorizado pela fiscalização.
- A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da contratada por sua resistência e estabilidade.

3.5 – PAREDES:

3.5.1 - ALVENARIA DE TIJOLO: As paredes indicadas no projeto serão erguidas com **tijolo cerâmico de 06 furos**, com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro), assentados na posição singelo ou na posição cutelo, obedecendo ao alinhamento e dimensões indicados no projeto.

Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas. As espessuras das juntas deverão ser no máximo de **1,5cm**, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

3.6 - COBERTURA:

ESTRUTURA: Deverão ser executadas em madeira de primeira categoria. A madeira a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, do tipo maçaranduba, seca, isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade.

ENTELHAMENTO: As coberturas indicadas no projeto serão executadas com telhas de barro.

3.7 - FECHAMENTO DE VÃOS E FERRAGENS:

Os serviços de esquadrias deverão ser executados de acordo com as bitolas, dimensões, vistas e especificações contidas no projeto arquitetônico.

DE FERRO: Nos vãos indicados no projeto, será colocado tela alambrado fio nº 18 ou similar, bem como nos modelos de portões determinados e suas dimensões, vide descrição de projeto.

FERRAGENS: As ferragens para as esquadrias de madeira deverão ser *obrigatoriamente de latão cromado, de primeira qualidade*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel de 3¹/₂" x 3", e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folha.

3.8 – REVESTIMENTO:

CHAPISCO: Todas as paredes de alvenaria e superfícies de concreto armado serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com areia grossa de 3mm até 5mm de diâmetro, com predominância de grãos de diâmetro de 5mm.

REBOCO: Todas as paredes de alvenaria e superfícies em concreto armado, que não serão revestidas com cerâmica, levarão reboco de argamassa de cimento, areia fina no traço 1:6:adit.plást..

As paredes, antes do início do reboco, deverão estar chapiscadas, mensuradas, e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

3.9 - PAVIMENTAÇÃO:

3.9.1 - CALÇADA: A fundação será direta constituída de sapata corrida com pedra preta argamassada no traço 1:8 (cimento e areia), com dimensões de 0,20 x 0,30 cm (largura e profundidade). O baldrame será em concreto ciclópico FCK 13,5 MPA, com 0,10 cm de espessura. O caixão formado pelos baldramas será preenchido com aterro compactado e nivelado. Serão executadas juntas em régua de madeira branca espaçadas de 1,00 m.

Os quadros serão preenchidos em concreto com seixo, resistência de 13,5 MPA, 0,10 cm de espessura e acabamento desempenado. Após a pega do concreto, serão retiradas as juntas de madeira e na sua espessura será aplicado produto à base de asfalto, formando entre eles junta seca.

3.10 - PINTURA:

Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas porventura existentes, com tratamento adequado para cada situação.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As superfícies de madeira serão preparadas com lixas sucessivamente mais finas, até obterem-se superfícies planas e lisas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, cabendo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pinturas.

SOBRE MURO: As superfícies internas e externas, após tratadas com líquido selador acrílico, serão pintadas com tinta látex acrílica sobre muro, nas cores e nos locais indicados no projeto, isto é, em tom Azul Del Rey até $h=1,10m$, faixa em tom Amarelo Ipê com $h=0,02m$ (sobre a altura da pintura Azul Del Rey), faixa em tom Azul Del Rey com $h=0,10m$ (sobre a altura da pintura Amarelo Ipê) e em tom Amarelo Ipê acima das alturas anteriores, ou seja, $h=0,m$ restante (exceto telas) em 02 (duas) demãos.

SOBRE MURETA: As superfícies internas e externas, após tratadas com líquido selador acrílico, serão pintadas com tinta látex acrílica sobre muro, nas cores e nos locais indicados no projeto, isto é, em tom Azul Del Rey até $h=0,30m$ em 02 (duas) demãos.

SOBRE MOURÃO: Após tratadas com líquido selador acrílico, serão pintadas com tinta látex acrílica sobre muro, nas cores e nos locais indicados no projeto, isto é, em tom Amarelo Ipê e em cada unidade de mourão em 02 (duas) demãos.

SOBRE MADEIRA: Na estrutura de madeira aparentes das passarelas será aplicada pintura esmalte sobre madeira com selador, sem massa na cor tabaco.

SOBRE FERRO: As esquadrias de ferro serão tratadas com tinta anti-ferruginosa e pintadas com esmalte sintético, em tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento.

3.11 – COMPOSIÇÃO UTILIZADA PARA O SERVIÇO DE CERCA C/ MOURÃO E ALAMBRADO:

Excepcionalmente neste caso, houve uma alteração na composição do item: “**Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado $h=2,0m$** ” – SEOP/FEV-2025 (261526) para compor de forma mais assertiva o valor do serviço a ser executado. A alteração se deu no item de “**Tela alambrado arame galvanizado fio 12 # 2**” uma vez que na composição original, esta possui uma altura de $2,0m$ e, no entanto, para o orçamento em questão as alturas são menores (isto é, $h=1,70m$, $h=1,50m$ e $h=1,00m$). Portanto, para o serviço em questão, foi necessária a alteração tão somente na altura da tela alambrado, isto é a redução de área de tela alambrado que era de $2,0 m^2$ e passou para $1,70 m^2$, $1,50 m^2$ ou $1,00 m^2$ de acordo com a composição considerada, mantendo todos os outros serviços iguais a composição inicial (VIDE ANEXO III).

3.12 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

A obra será entregue concluída, limpa e livre de qualquer entulho.

As instalações serão testadas e verificadas as condições de funcionamento.

Santarém, 29 de setembro de 2025.

Fabio Andrey Souza Melo
Eng.º Civil – CREA: 28.961 D/PA
Núcleo de Engenharia da SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
 Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO I: ESQUEMA DE CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO.



IMAGEM 01: PINTURA EXTERNA

ANEXO II- MODELO DE PLACAS.



CONSTRUÇÃO DE

INÍCIO DA OBRA:
PRAZO:
VALOR DA OBRA:
EXECUÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO III- COMPOSIÇÃO DE CERCA COM MOURÃO E TELA ALAMBRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
SEMED 01- Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado h=1,70m (SEM BDI)					R\$ 206,56
1	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90	R\$ 24,87	R\$ 22,38
2	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	0,04	R\$ 100,92	R\$ 4,04
3	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	0,03	R\$ 990,54	R\$ 29,72
4	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90	R\$ 30,75	R\$ 27,68
5	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	0,03	R\$ 99,56	R\$ 2,99
6	Mourão em concreto 10x10cm, h=2,80m (ponta reta)	UN	0,40	R\$ 72,00	R\$ 28,80
7	Tela alambrado arame galvanizado fio 12 # 2"	m²	1,70	R\$ 53,50	R\$ 90,95

SEMED 02- Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado h=1,50m (SEM BDI)					R\$ 195,86
1	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90	R\$ 24,87	R\$ 22,38
2	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	0,04	R\$ 100,92	R\$ 4,04
3	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	0,03	R\$ 990,54	R\$ 29,72
4	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90	R\$ 30,75	R\$ 27,68
5	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	0,03	R\$ 99,56	R\$ 2,99
6	Mourão em concreto 10x10cm, h=2,80m (ponta reta)	UN	0,40	R\$ 72,00	R\$ 28,80
7	Tela alambrado arame galvanizado fio 12 # 2"	m²	1,50	R\$ 53,50	R\$ 80,25

SEMED 03- Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado h=1,00m (SEM BDI)					R\$ 169,11
1	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90	R\$ 24,87	R\$ 22,38
2	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	0,04	R\$ 100,92	R\$ 4,04
3	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	0,03	R\$ 990,54	R\$ 29,72
4	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90	R\$ 30,75	R\$ 27,68
5	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	0,03	R\$ 99,56	R\$ 2,99
6	Mourão em concreto 10x10cm, h=2,80m (ponta reta)	UN	0,40	R\$ 72,00	R\$ 28,80
7	Tela alambrado arame galvanizado fio 12 # 2"	m²	1,00	R\$ 53,50	R\$ 53,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF EMILIO REBELO							
LOCAL: CASTELA - PLANALTO							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO/25 - BDI - 27%							
ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				151.387,20
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m²	6,00	229,82	1.378,92
1.2	SEOP	6	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	unid	1,00	10.000,00	10.000,00
1.3	SEOP	260213	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	m	122,00	1.088,03	132.739,66
1.4	SEOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - Grades e portões existentes	m²	23,25	71,98	1.673,54
1.5	SEOP	150180	Latex acrílica sobre muro - ambos os lados	m²	153,50	36,45	5.595,08
TOTAL PARCIAL							151.387,20
TOTAL GERAL							151.387,20

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF EMILIO REBELO				
LOCAL: CASTELA - PLANALTO				
DATA: FEVEREIRO/2025				
Referência: SEOP - FEVEREIRO/25 - BDI - 27%				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%	50%	R\$ 151.387,20
		R\$ 75.693,60	R\$ 75.693,60	
TOTAL MENSAL		R\$ 75.693,60	R\$ 75.693,60	R\$ 151.387,20
TOTAL		75.693,60	75.693,60	151.387,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF NOVA ALIANÇA							
LOCAL: NOVA ALIANÇA DO ITUQUI							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - BDI - 27%							
ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				370.574,91
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m ²	6,00	229,82	1.378,92
1.2	SEOP	6	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	unid	1,00	20.000,00	20.000,00
1.3	SEOP	30010	Escavação manual (até 1,5m de prof.)	m ³	48,00	126,44	6.069,12
1.4	SEOP	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	32,00	255,65	8.180,80
1.5	SEOP	40025	Fundação corrida com seixo (0,20x0,20m)	m ³	16,00	1.382,45	22.119,20
1.6	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (h=30cm)	m ²	90,00	164,27	14.784,30
1.8	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	180,00	21,48	3.866,40
1.9	SEOP	110763	Reboco argamassa traço 1:6	m ²	180,00	64,52	11.613,60
1.10	SEOP	260213	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	m	95,00	1.088,03	103.362,85
1.11	SEMED	1	Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado - h=1,70m	m	300,00	262,33	78.699,00
1.12	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (1,20x2,00m) - 1 unidade	m ²	2,40	880,97	2.114,33
1.13	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (4,00x2,00m) - 1 unidade	m ²	8,00	880,97	7.047,76
1.14	SEOP	60597	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	m ²	12,75	629,44	8.025,36
1.15	SEOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - incluso telas e portões	m ²	1.066,30	71,98	76.752,27
1.16	SEOP	150180	Latex acrílica sobre muro - 2 faces	m ²	180,00	36,45	6.561,00
2.0			ENTRADA				1.844,80
2.1	SEOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca a cada 1,20m)	m ²	10,00	184,48	1.844,80
TOTAL PARCIAL							372.419,71
TOTAL GERAL							372.419,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF NOVA ALIANÇA				
LOCAL: NOVA ALIANÇA DO ITUQUI				
DATA: FEVEREIRO/2025				
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - BDI - 27%				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%	50%	R\$ 370.574,91
		R\$ 185.287,46	R\$ 185.287,46	
2.0	ENTRADA	50%	50%	R\$ 1.844,80
		R\$ 922,40	R\$ 922,40	
TOTAL MENSAL		R\$ 186.209,86	R\$ 186.209,86	R\$ 372.419,71
TOTAL		186.209,86	186.209,86	372.419,71

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF FREI GILBERTO WOOD							
LOCAL: CURUAI - LAGO GRANDE							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO 2025 - BDI - 27%							
ITEM	REFE R.	CÓDI GO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUAN T.	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				R\$ 188.317,58
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m ²	6,00	R\$ 229,82	R\$ 1.378,92
1.2	SEOP	6	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	unid	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
1.3	SEOP	30010	Escavação manual (até 1,5m de prof.)	m ³	31,44	R\$ 126,44	R\$ 3.975,27
1.4	SEOP	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	20,96	R\$ 255,65	R\$ 5.358,42
1.5	SEOP	40025	Fundação corrida com seixo (0,20x0,20m)	m ³	10,48	R\$ 1.382,45	R\$ 14.488,08
1.6	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (h=30cm)	m ²	78,60	R\$ 164,27	R\$ 12.911,62
1.7	SEOP	11014 3	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	157,20	R\$ 21,48	R\$ 3.376,66
1.8	SEOP	11076 3	Reboco argamassa traço 1:6	m ²	157,20	R\$ 64,52	R\$ 10.142,54
1.9	SEME D	1	Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado - h=1,70m	m	262,00	R\$ 262,33	R\$ 68.730,46
1.1 0	SEOP	15049 1	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - incluso telas e portões existentes	m ²	456,40	R\$ 71,98	R\$ 32.851,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1.1	SEOP	15018	Latex acrílica sobre muro - 2 faces (mureta h=30cm e muro frontal existente)	m ²	277,20	R\$ 36,45	R\$ 10.103,94
TOTAL PARCIAL							R\$ 188.317,58
TOTAL GERAL							R\$ 188.317,58

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF FREI GILBERTO WOOD				
LOCAL: CURUAI - LAGO GRANDE				
DATA: FEVEREIRO/2025				
Referência: SEOP - FEVEREIRO 2025 - BDI - 27%				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%	50%	R\$ 188.317,58
		R\$ 94.158,79	R\$ 94.158,79	
TOTAL MENSAL		R\$ 94.158,79	R\$ 94.158,79	R\$ 188.317,58
TOTAL		94.158,79	94.158,79	188.317,58

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF SANTO ANTÔNIO							
LOCAL: SERRA GRANDE - ITUQUI							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 / SINAPI - JANEIRO 2025 - BDI - 27%							
ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				272.756,93
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m ²	6,00	229,82	1.378,92
1.2	SEOP	6	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	unid	1,00	20.000,00	20.000,00
1.3	SEOP	30010	Escavação manual (até 1,5m de prof.)	m ³	34,69	126,44	4.386,20
1.4	SEOP	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	23,13	255,65	5.913,18
1.5	SEOP	40025	Fundação corrida com seixo (0,20x0,20m)	m ³	11,56	1.382,45	15.981,12
1.6	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (h=30cm)	m ²	72,00	164,27	11.827,44
1.8	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	144,00	21,48	3.093,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1.9	SEOP	110763	Reboco argamassa traço 1:6	m ²	144,00	64,52	9.290,88
1.10	SEOP	260213	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.0m)	m	49,10	1.088,03	53.422,27
1.11	SEMED	1	Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado - h=1,70m	m	240,00	262,33	62.959,20
1.12	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (1,20x2,00m) - 1 unidade	m ²	2,40	880,97	2.114,33
1.13	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (4,00x2,00m) - 1 unidade	m ²	8,00	880,97	7.047,76
1.14	SEOP	60597	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	m ²	12,75	629,44	8.025,36
1.14	SEOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - incluso telas e portões	m ²	862,30	71,98	62.068,35
1.15	SEOP	150180	Latex acrílica sobre muro - 2 faces	m ²	144,00	36,45	5.248,80
2.0			ENTRADA				16.720,56
2.1	SEOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca a cada 1,20m)	m ²	39,28	184,48	7.246,37
2.2	SEOP	250717	Passarela coberta c/telhas de barro (com pilar 6"x3")	m	3,60	2.631,72	9.474,19
TOTAL PARCIAL							289.477,49
TOTAL GERAL							289.477,49

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF SANTO ANTÔNIO

LOCAL: SERRA GRANDE - ITUQUI

DATA: FEVEREIRO/2025

Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 / SINAPI - JANEIRO 2025 - BDI - 27%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%	50%	R\$ 272.756,93
		R\$ 136.378,47	R\$ 136.378,47	
2.0	ENTRADA	50%	50%	R\$ 16.720,56
		R\$ 8.360,28	R\$ 8.360,28	
TOTAL		144.738,75	144.738,75	289.477,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF UNIÃO LIBERTADORA							
LOCAL: SANTARENZINHO - URBANO							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - BDI - 27%							
ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				143.183,88
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m ²	6,00	229,82	1.378,92
1.2	SEOP	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo - muro frontal e Tv. Treze de maio	m ³	20,98	106,54	2.235,21
1.3	SEOP	21527	Retirada de grade de ferro - Grades e portão	m ²	13,20	40,91	540,01
1.4	SEOP	260213	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	m	89,40	1.088,03	97.269,88
1.5	SEOP	60597	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	m ²	10,63	629,44	6.690,95
1.6	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) (1,20x2,00m) - 1 unidade	m ²	2,40	880,97	2.114,33
1.7	SEOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	13,03	71,98	937,90
1.8	SEOP	50729	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - pilar 15x30 cm a cada 3,0m no muro existente (16 unidades)	m ³	1,44	5.378,12	7.744,49
1.9	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - h=50cm sobre o muro existente	m ²	27,00	164,27	4.435,29
1.10	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 - muro existente + h=50cm	m ²	162,00	21,48	3.479,76
1.11	SEOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. - muro existente + h=50cm	m ²	162,00	64,52	10.452,24
1.12	SEOP	150180	Latex acrílica sobre muro - muro existente + h=50cm	m ²	162,00	36,45	5.904,90
TOTAL PARCIAL							143.183,88
TOTAL GERAL							143.183,88

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF UNIÃO LIBERTADORA				
LOCAL: SANTARENZINHO - URBANO				
DATA: FEVEREIRO/2025				
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - BDI - 27%				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1.0	MURO	50%		50%		R\$ 143.183,88
		R\$ 71.591,94		R\$ 71.591,94		
TOTAL MENSAL		R\$ 71.591,94		R\$ 71.591,94		R\$ 143.183,88
TOTAL		71.591,94		71.591,94		143.183,88

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF ELIAS PINTO							
LOCAL: VOLTA GRANDE - PLANALTO							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO 2025 - BDI - 27%							
ITEM	REFEREN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				261.263,97
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m²	6,00	229,82	1.378,92
1.2	SEOP	6	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	unid	1,00	10.000,00	10.000,00
1.3	SEOP	20022	Retirada de divisórias em painéis div. em mad.compens.incl.entarugamento - cerca existente	m²	142,00	20,35	2.889,70
1.4	SEOP	260213	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	m	204,80	1.088,03	222.828,54
1.5	SEOP	60597	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	m²	12,75	629,44	8.025,36
1.6	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) (1,20x2,00m) - 1 unidade	m²	2,40	880,97	2.114,33
1.7	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (4,00x2,00m) - 1 unidade	m²	8,00	880,97	7.047,76
1.8	SEOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	23,15	71,98	1.666,34
1.9	SEOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	28,80	184,48	5.313,02
TOTAL PARCIAL							261.263,97
TOTAL GERAL							261.263,97

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF ELIAS PINTO			
LOCAL: VOLTA GRANDE - PLANALTO			
DATA: FEVEREIRO/2025			
Referência: SEOP - FEVEREIRO 2025 - BDI - 27%			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%	50%	R\$ 261.263,97
		R\$ 130.631,99	R\$ 130.631,99	
TOTAL MENSAL		R\$ 130.631,99	R\$ 130.631,99	R\$ 261.263,97
TOTAL				
		130.631,99	130.631,99	261.263,97

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF FRANCISCA ELIETE							
LOCAL: JACAMIM - PLANALTO							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - BDI - 27%							
ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				340.162,32
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m ²	6,00	229,82	1.378,92
1.2	SEOP	6	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	unid	1,00	10.000,00	10.000,00
1.3	SEOP	30010	Escavação manual (até 1,5m de prof.)	m ³	24,00	126,44	3.034,56
1.4	SEOP	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	16,00	255,65	4.090,40
1.5	SEOP	40025	Fundação corrida com seixo (0,20x0,20m)	m ³	8,00	1.382,45	11.059,60
1.6	SEOP	260213	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	m	162,00	1.088,03	176.260,86
1.7	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (h=30cm)	m ²	60,00	164,27	9.856,20
1.8	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 - incluso sobre o muro existente	m ²	185,60	21,48	3.986,69
1.9	SEOP	110763	Reboco argamassa traço 1:6 - incluso sobre o muro existente	m ²	185,60	64,52	11.974,91
1.10	SEMED	1	Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado - h=1,70m	m	200,00	262,33	52.466,00
1.11	SEOP	60597	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	m ²	21,25	629,44	13.375,60
1.12	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (1,20x2,00m) - 1 unidade	m ²	2,40	880,97	2.114,33
1.13	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (4,00x2,00m) - 1 unidade	m ²	8,00	880,97	7.047,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1.14	SEOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	371,65	71,98	26.751,37
1.15	SEOP	150180	Latex acrílica sobre muro - ambos os lados da mureta + muro existente	m ²	185,60	36,45	6.765,12
2.0			ENTRADA				1.844,80
2.1	SEOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca a cada 1,20m)	m ²	10,00	184,48	1.844,80
TOTAL PARCIAL							342.007,12
TOTAL GERAL							342.007,12

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF FRANCISCA ELIETE				
LOCAL: JACAMIM - PLANALTO				
DATA: FEVEREIRO/2025				
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - BDI - 27%				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%	50%	R\$ 340.162,32
		R\$ 170.081,16	R\$ 170.081,16	
2.0	ENTRADA	50%	50%	R\$ 1.844,80
		R\$ 922,40	R\$ 922,40	
TOTAL MENSAL		R\$ 171.003,56	R\$ 171.003,56	R\$ 342.007,12
TOTAL		171.003,56	171.003,56	342.007,12

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF SANTA LUZIA							
LOCAL: SANTA LUZIA - LAGO GRANDE							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - BDI - 27%							
ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				314.251,30
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m ²	6,00	229,82	1.378,92
1.2	SEOP	6	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	unid	1,00	20.000,00	20.000,00
1.3	SEOP	30010	Escavação manual (até 1,5m de prof.)	m ³	41,76	126,44	5.280,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1.4	SEOP	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	27,84	255,65	7.117,30
1.5	SEOP	40025	Fundação corrida com seixo (0,20x0,20m)	m³	13,92	1.382,45	19.243,70
1.6	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (h=30cm)	m²	90,30	164,27	14.833,58
1.8	SEOP	11014 3	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	180,60	21,48	3.879,29
1.9	SEOP	11076 3	Reboco argamassa traço 1:6	m²	180,60	64,52	11.652,31
1.1 0	SEOP	26021 3	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	m	47,00	1.088,03	51.137,41
1.1 1	SEME D	1	Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado - h=1,70m	m	301,00	262,33	78.961,33
1.1 2	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (1,20x2,00m) - 1 unidade	m²	2,40	880,97	2.114,33
1.1 3	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (4,00x2,00m) - 1 unidade	m²	8,00	880,97	7.047,76
1.1 4	SEOP	60597	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	m²	12,75	629,44	8.025,36
1.1 5	SEOP	15049 1	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - incluso telas e portões	m²	1.069,7 0	71,98	76.997,01
1.1 6	SEOP	15018 0	Latex acrílica sobre muro - 2 faces	m²	180,60	36,45	6.582,87
2.0			ENTRADA				1.844,80
2.1	SEOP	13049 2	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca a cada 1,20m)	m²	10,00	184,48	1.844,80
TOTAL PARCIAL							316.096,10
TOTAL GERAL							316.096,10

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF SANTA LUZIA

LOCAL: SANTA LUZIA - LAGO GRANDE

DATA: FEVEREIRO/2025

Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - BDI - 27%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%	50%	R\$ 314.251,30
		R\$ 157.125,65	R\$ 157.125,65	
2.0	ENTRADA	50%	50%	R\$ 1.844,80
		R\$ 922,40	R\$ 922,40	
TOTAL MENSAL		R\$ 158.048,05	R\$ 158.048,05	R\$ 316.096,10
TOTAL		158.048,05	158.048,05	316.096,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF SÃO MIGUEL							
LOCAL: COMUNIDADE PAU D'ARCO - CURUÁ-UMA							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO 2025 - BDI - 27%							
ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				309.525,96
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m ²	6,00	229,82	1.378,92
1.2	SEOP	6	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	unid	1,00	20.000,00	20.000,00
1.3	SEOP	30010	Escavação manual (até 1,5m de prof.)	m ³	39,60	126,44	5.007,02
1.4	SEOP	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m ³	26,40	255,65	6.749,16
1.5	SEOP	40025	Fundação corrida com seixo (0,20x0,20m)	m ³	13,20	1.382,45	18.248,34
1.6	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo (h=30cm)	m ²	79,50	164,27	13.059,47
1.8	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	159,00	21,48	3.415,32
1.9	SEOP	110763	Reboco argamassa traço 1:6	m ²	159,00	64,52	10.258,68
1.10	SEOP	260213	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	m	65,00	1.088,03	70.721,95
1.11	SEMED	1	Cerca c/ mourão em concreto e tela de arame galvanizado - h=1,70m	m	265,00	262,33	69.517,45
1.12	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (1,20x2,00m) - 1 unidade	m ²	2,40	880,97	2.114,33
1.13	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl.pint.anti-corrosiva) (4,00x2,00m) - 1 unidade	m ²	8,00	880,97	7.047,76
1.14	SEOP	60597	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	m ²	12,75	629,44	8.025,36
1.15	SEOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) - incluso telas e portões	m ²	947,30	71,98	68.186,65
1.16	SEOP	150180	Latex acrílica sobre muro - 2 faces	m ²	159,00	36,45	5.795,55
2.0			ENTRADA				1.844,80
2.1	SEOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca a cada 1,20m)	m ²	10,00	184,48	1.844,80
TOTAL PARCIAL							311.370,76
TOTAL GERAL							311.370,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF SÃO MIGUEL				
LOCAL: COMUNIDADE PAU D'ARCO - CURUÁ-UMA				
DATA: FEVEREIRO/2025				
Referência: SEOP - FEVEREIRO 2025 - BDI - 27%				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%		R\$ 309.525,96
		R\$ 154.762,98	R\$ 154.762,98	
2.0	ENTRADA	50%		R\$ 1.844,80
		R\$ 922,40	R\$ 922,40	
TOTAL MENSAL		R\$ 155.685,38	R\$ 155.685,38	R\$ 311.370,76
TOTAL		155.685,38	155.685,38	311.370,76

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: AMPLIAÇÃO DO MURO - CEMEI RUTILENE MELO PEREIRA							
LOCAL: PRAINHA - URBANO							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - SINAPI - DEZEMBRO/2024 - BDI - 27%							
ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				1.378,92
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m ²	6,00	229,82	1.378,92
			LADO DIREITO				63.194,19
1.2	SEOP	50729	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	1,77	5.378,12	9.519,27
1.3	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - h=1,50m sobre o muro existente	m ²	131,18	164,27	21.548,94
1.4	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	262,36	21,48	5.635,49
1.5	SEOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	262,36	64,52	16.927,47
1.6	SEOP	150180	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - sobre muro	m ²	262,36	36,45	9.563,02
			LADO ESQUERDO				23.273,27
1.9	SEOP	50729	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	0,55	5.378,12	2.957,97
1.10	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - h=1,00m sobre o muro existente	m ²	49,65	164,27	8.156,01
1.11	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	99,30	21,48	2.132,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1.12	SEOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	99,30	64,52	6.406,84
1.13	SEOP	150180	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - sobre muro	m ²	99,30	36,45	3.619,49
TOTAL PARCIAL							87.846,38
TOTAL GERAL							87.846,38

OBRA: AMPLIAÇÃO DO MURO - CEMEI RUTILENE MELO PEREIRA				
LOCAL: PRAINHA - URBANO				
DATA: FEVEREIRO/2025				
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - SINAPI - DEZEMBRO/2024 - BDI - 27%				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%	50%	R\$ 87.846,38
		R\$ 43.923,19	R\$ 43.923,19	
TOTAL MENSAL		R\$ 43.923,19	R\$ 43.923,19	R\$ 87.846,38
TOTAL		43.923,19	43.923,19	87.846,38

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO - CEMEI DA ESPERANÇA							
LOCAL: ESPERANÇA - URBANO							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - SINAPI - DEZEMBRO/2024 - BDI - 27%							
ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				5.807,45
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m ²	6,00	229,82	1.378,92
1.2	SEOP	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	5,75	106,54	612,61
1.3	SEOP	20756	Demolição manual de concreto armado	m ³	2,87	944,63	2.711,09
1.4	SEOP	20174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m ³	8,62	128,17	1.104,83
LADO ESQUERDO							47.363,56
1.5	SEOP	30010	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m ³	5,99	126,44	757,38
1.6	SEOP	40025	Fundação corrida com seixo 0,20x0,30m	m ³	1,44	1.382,45	1.990,73
1.7	SEOP	30254	Reaterro compactado	m ³	4,55	25,77	117,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1.8	SEOP	50729	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - arrimo em concreto armado h=1,00m + pilares 15x30cm a cada 2,0 m	m³	4,22	5.378,12	22.695,67
1.9	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - h=1,00m sobre a mureta de arrimo	m²	38,95	164,27	6.398,32
1.10	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	125,80	21,48	2.702,18
1.11	SEOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	125,80	64,52	8.116,62
1.12	SEOP	150180	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - sobre muro	m²	125,80	36,45	4.585,41
TOTAL PARCIAL							53.171,01
TOTAL GERAL							53.171,01

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO - CEMEI DA ESPERANÇA**LOCAL: ESPERANÇA - URBANO****DATA: FEVEREIRO/2025****Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - SINAPI - DEZEMBRO/2024 - BDI - 27%****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%	50%	R\$ 53.171,01
		R\$ 26.585,51	R\$ 26.585,51	
TOTAL MENSAL		R\$ 26.585,51	R\$ 26.585,51	R\$ 53.171,01
TOTAL		26.585,51	26.585,51	53.171,01

PLANILHA DE ORÇAMENTO**OBRA: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MURO - EMEF ROSILDA WANGHON****LOCAL: COMUNIDADE PEREMA - PLANALTO****DATA: FEVEREIRO/2025****Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - SINAPI - DEZEMBRO/2024 - BDI - 27%**

ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			SERVIÇOS INICIAIS				3.702,55
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m²	6,00	229,82	1.378,92
1.2	SEOP	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo - resto do muro existente	m³	9,90	106,54	1.054,75
1.3	SEOP	20174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	9,90	128,17	1.268,88
FUNDOS							69.025,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1.4	SEOP	260652	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.50m)	M	53,00	1.302,37	69.025,61
MURETA H=1,0m COMPLEMENTO							2.864,19
1.5	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - h=1,00m sobre o muro existente	m²	7,00	164,27	1.149,89
1.6	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	14,00	21,48	300,72
1.7	SEOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	14,00	64,52	903,28
1.8	SEOP	150180	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - sobre muro	m²	14,00	36,45	510,30
CALÇADA DE ENTRADA							5.534,40
1.13	SEOP	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	30,00	184,48	5.534,40
TOTAL PARCIAL							81.126,75
TOTAL GERAL							81.126,75

OBRA: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MURO - EMEF ROSILDA WANGHON

LOCAL: COMUNIDADE PEREMA - PLANALTO

DATA: FEVEREIRO/2025

Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - SINAPI - DEZEMBRO/2024 - BDI - 27%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%		R\$ 81.126,75
		R\$ 40.563,38	R\$ 40.563,38	
TOTAL MENSAL		R\$ 40.563,38	R\$ 40.563,38	R\$ 81.126,75
TOTAL		40.563,38	40.563,38	81.126,75

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: AMPLIAÇÃO DE MURO DA CEMEI MARIA ROSETE

LOCAL: JUTAI- URBANO

DATA: FEVEREIRO/2025

Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - SINAPI - DEZEMBRO/2024 - BDI - 27%

ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
AMPLIAÇÃO DE MURO							93.162,98
1.1	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	90,00	164,27	14.784,30
1.2	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	180,00	21,48	3.866,40
1.3	SEOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	180,00	64,52	11.613,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1.4	SEOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	131,80	71,98	9.486,96
1.5	SEOP	50729	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - pilar 15x30 cm a cada 4,0m no muro existente (45 unidades)	m ³	2,03	5.378,12	10.917,58
1.6	SEOP	40283	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	1,62	4.986,45	8.078,05
1.7	SEOP	150180	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - sobre muro	m ²	944,20	36,45	34.416,09
TOTAL (R\$)							
							93.162,98

OBRA: AMPLIAÇÃO DE MURO DA CEMEI MARIA ROSETE				
LOCAL: JUTAI- URBANO				
DATA: FEVEREIRO/2025				
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - SINAPI - DEZEMBRO/2024 - BDI - 27%				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
AMPLIAÇÃO DE MURO				
1.0	AMPLIAÇÃO DE MURO	100%		R\$ 93.162,98
		R\$ 93.162,98	R\$ -	
TOTAL MENSAL		R\$ 93.162,98	R\$ -	R\$ 93.162,98
TOTAL		93.162,98	-	93.162,98

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: AMPLIAÇÃO DE MURO DA CEMEI MARIA RAIMUNDA							
LOCAL: NOVA REPÚBLICA- URBANO							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - SINAPI - DEZEMBRO/2024 - BDI - 27%							
ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
AMPLIAÇÃO DE MURO							
			LADO ESQUERDO				93.162,98
1.1	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	90,00	164,27	14.784,30
1.2	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	180,00	21,48	3.866,40
1.3	SEOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	180,00	64,52	11.613,60
1.4	SEOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	131,80	71,98	9.486,96
1.5	SEOP	50729	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e	m ³	2,03	5.378,12	10.917,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

			adensamento) - pilar 15x30 cm a cada 4,0m no muro existente (45 unidades)				
1.6	SEOP	40283	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	1,62	4.986,45	8.078,05
1.7	SEOP	150180	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - sobre muro	m²	944,20	36,45	34.416,09
TOTAL GERAL							93.162,98

OBRA: AMPLIAÇÃO DE MURO DA CEMEI MARIA RAIMUNDA				
LOCAL: NOVA REPÚBLICA- URBANO				
DATA: FEVEREIRO/2025				
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - SINAPI - DEZEMBRO/2024 - BDI - 27%				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
AMPLIAÇÃO DE MURO				
1.0	AMPLIAÇÃO DE MURO	100%		R\$ 93.162,98
		R\$ 93.162,98	R\$ -	
TOTAL MENSAL		R\$ 93.162,98	R\$ -	R\$ 93.162,98
TOTAL		93.162,98	-	93.162,98

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: AMPLIAÇÃO DE MURO- FERNANDO GUILHON							
LOCAL: MARACANÃ- URBANO							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - BDI - 27%							
ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				24.862,27
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m²	6,00	229,82	1.378,92
1.2	SEOP	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	16,17	106,54	1.722,75
1.6	SEOP	260213	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	m	20,00	1.088,03	21.760,60
TOTAL PARCIAL							24.862,27
TOTAL GERAL							24.862,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

OBRA: AMPLIAÇÃO DE MURO- FERNANDO GUILHON				
LOCAL: MARACANÃ- URBANO				
DATA: FEVEREIRO/2025				
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - BDI - 27%				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%	50%	R\$ 24.862,27
		R\$ 12.431,14	R\$ 12.431,14	
TOTAL MENSAL		R\$ 12.431,14	R\$ 12.431,14	R\$ 24.862,27
TOTAL		12.431,14	12.431,14	24.862,27

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF UBIRAJARA BENTES							
LOCAL: COHAB - URBANO							
DATA: FEVEREIRO/2025							
Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - BDI - 27%							
ITEM	REFER	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ()	
						UNITÁRIO	TOTAL
MURO							
1.0			MURO				109.761,01
1.1	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (3,0x2,0m)	m ²	6,00	229,82	1.378,92
1.2	SEOP	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	2,40	106,54	255,70
1.3	SEOP	21527	Retirada de grade de ferro - Grades e portão	m ²	20,88	40,91	854,20
1.4	SEOP	60597	Fechamento de vão c/ tela fo go fio 10 # 2"	m ²	10,63	629,44	6.690,95
1.5	SEOP	90623	Portão tubo/tela arame galv.c/ferragens (incl. pint. anti-corrosiva) (1,50x2,30m) - 1 unidade	m ²	3,45	880,97	3.039,35
1.6	SEOP	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	14,08	71,98	1.013,48
1.7	SEOP	50729	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - pilar 15x30 cm a cada 3,0m no muro existente	m ³	4,40	5.378,12	23.663,73
1.8	SEOP	40283	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	1,44	4.986,45	7.180,49
1.9	SEOP	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo - h=50cm sobre o muro existente das laterais e fundos e h= 0,30 m no muro da frente	m ²	92,39	164,27	15.176,91
1.10	SEOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 - muro existente + h=50cm	m ²	184,78	21,48	3.969,07
1.11	SEOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. - muro existente + h=50cm	m ²	184,78	64,52	11.922,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

1.12	SEOP	150180	Latex acrílica sobre muro - muro existente + h=50cm	m²	949,69	36,45	34.616,20
TOTAL PARCIAL							109.761,01
TOTAL GERAL							109.761,01

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO - EMEF UBIRAJARA BENTES

LOCAL: COHAB - URBANO

DATA: FEVEREIRO/2025

Referência: SEOP - FEVEREIRO/2025 - BDI - 27%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	
MURO				
1.0	MURO	50%		R\$ 109.761,01
		R\$ 54.880,51	R\$ 54.880,51	
TOTAL MENSAL		R\$ 54.880,51	R\$ 54.880,51	R\$ 109.761,01
TOTAL		54.880,51	54.880,51	109.761,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI CONVENCIONAL

ITENS	SIGLAS	%ADOT	1º QUARTIL %	MÉDIO %	3ºQUARTIL %
Administração Central	AC	3,00	3,00	4,00	5,50
Seguro e Garantias	SG	0,80	0,80	0,80	1,00
Risco	R	0,97	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	DF	1,39	0,59	1,23	1,39
Lucro	L	7,90	6,16	7,40	8,96
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65	3,65	3,65	3,65
Tributos (ISS)	ISS	2,50	0,00	2,50	5,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta)	CPRB	3,60	0,00	4,50	4,50
Total BDI		27,00			

Fórmula proposta:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] . 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

BDI UTILIZADO=27,00%

Fabio Andrey Souza Melo
 Engº Civil – CREA 28.961 D/PA
 Núcleo de Engenharia da SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

Ref.: _____ N°0 ____/2025

A. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

A.1 - INSS	%
A.2 - FGTS	%
A.3 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	%
A.4 - SESI	%
A.5 - SENAI	%
A.6 - SEBRAE	%
A.7 - INCRA	%
A.8 - SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO	%
A.9 - SINELPA	%
A.10 - SEAC	%
A.11 – CONTRIBUIÇÃO- Art 2º da Lei Complementar 110/01	%
A.12 -	% (*)
A.13 -	% (*)
A =	%

B. ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO “A”

B.1 - REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	%
B.2 – FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS	%
B.3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	%
B.4 - LICENÇA PATERNIDADE	%
B.5 - 13º SALÁRIO	%
B.6 – FALTAS JUSTIFICADAS	%
B.7 – ADICIONAL DE 1/3 DO SALARIO NAS FERIAS ANUAIS	%
B.8 -	% (*)
B.9 -	% (*)
B =	%

C. ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DO GRUPO “A”

C.1 - INDENIZAÇÃO POR DESPESIDA INJUSTA	%
C.2 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%
C.3 - AVISO PRÉVIO FINAL DE CONTRATO	%
C.4 - 13º SALÁRIO E FERIAS S/AVISO PRÉVIO	%
C.5 - FGTS - (MULTA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA) S/AVISO PRÉVIO E 13º INDENIZADO	%
C.6 -	% (*)
C.7 -	% (*)
C =	%

D. REINCIDÊNCIAS

D.1 - GRUPO “A” NO GRUPO “B”	%
D =	%

E. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E=

%

F. OUTROS F=

% (*)

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E+F)

%

(*) Preenchimento a critério da licitante
(Inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa __ (nome da empresa/CNPJ), sito a doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, de de .

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 00-----/2025–SEMED

Obra: _____

Declaramos, para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 00----/2025–SEMED** que a Empresa (inserir o nome da Licitante e seu CNPJ), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil, CREA nº (inserir o número) que conhecemos, o local onde será realizada a obra (**DESCREVER DE FORMA DETALHADA AS CARACTERISCTICAS DO LOCAL DA OBRA**, contendo no mínimo as informações: locaçização da obra, condições do terreno, como será a logística para atendimento da obra) e que temos conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da (s) proposta (s) de preços, assim como temos conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais.

(Inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2025.

(assinatura do responsável técnico da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Data:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0-----/2025-SEMED

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____,
declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

Localidade, ___ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE SANTARÉM,
 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 _____ E

O Município de Santarém, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº _____** com sede e foro na Cidade de Santarém, Estado do Pará, na _____, neste ato representada por seu titular o (a) _____ e, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por _____* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MUROS ESCOLARES**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

ITEM	ESCOLA	BAIRRO	REGIÃO	TIPO DE OBRA	VALOR (R\$)
1					
TOTAL (R\$)					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos anexos do Edital:

- a) projeto Básico;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ____ (____) meses, sendo de ____/____/____ a ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. **O prazo de execução da obra será de ____ (____) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma-físico financeiro,

2.3. O prazo de vigência será prorrogado por termo aditivo, por igual período, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Será creditado em favor da vencedora, por meio de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes.

6.1.1. O pagamento somente será efetuado, após a apresentação pela Contratada, de memorial fotográfico, demonstrando o cumprimento da garantia de higiene e segurança no ambiente laboral, em atenção as normais internacionais e internas, com base no artigo 7º inciso XXIII da Constituição Federal, “redução de riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de higiene, saúde e segurança”, nos termos regulamentados nos artigos 154 a 159 da CLT.

6.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao objeto deste contrato.

6.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a GFIP completa, a guia e recolhimento do FGTS e a GPS do período de medição do boletim referente a nota fiscal emitida.

6.4. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.5. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento.

6.7. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da SEMED), o atesto será dado por meio do gestor substituto.

6.8. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

6.10. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6.11. A Contratada apresentará, antes do seu último pagamento, a comprovação de quitação dos direitos trabalhistas de seus empregados que prestaram serviços na obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: Sinapi / Sedop

7.2 Após o interregno de um ano, condicionado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice fornecido pelo Governo federal, aplicável ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o Parecer nº 00003/2023/DECOR/CGU/AGU.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 6 (seis) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município de Santarém, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a GFIP completa, a guia e recolhimento do FGTS e a GPS do período de medição do boletim referente a nota fiscal emitida.

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- 9.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.27 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.35 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.36 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.37 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

9.39 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.40 DA GARANTIA DA OBRA

9.40.1. O CONTRATADO obriga-se a:

9.40.1.1. Responder objetivamente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez, segurança e funcionalidade da construção, reforma, ou ampliação do bem imóvel objeto deste contrato, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.40.1.2. Executar, às suas expensas, todas as correções, reparos, substituições ou reconstruções que se fizerem necessárias em razão de vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Administração durante o prazo de garantia, no prazo que for estipulado pela fiscalização contratual.

9.40.1.3. Manter a Administração isenta de quaisquer ônus decorrentes de vícios ou defeitos apresentados durante o período de garantia, assumindo integralmente os custos com materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à recomposição da obra.

9.40.1.4. Reconhecer que o recebimento definitivo da obra não o exime das responsabilidades previstas nesta cláusula, nem das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes da execução contratual.

9.40.1.5. Permitir, durante o prazo de garantia, o acesso dos representantes da Administração ao local da obra, sempre que necessário à verificação das condições estruturais, funcionais e de segurança.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento), do valor inicial/total/anual do contrato, sendo de _____ (_____).

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 100 (cem) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6.310.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pela Contratante por meio do NAF da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, de a 10% (dez por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a MULTA
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ;

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, com a devida anuência da Contratante.

10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

10.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0006.1016. 4.4.90.51.00.00.1.542

12.365.0006.1017. 4.4.90.51.00.00.1.542

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO (art. 117, *caput*)

16 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato _____, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém-PA, ____ de _____ de ____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO